



Prefeitura Municipal de
Rosário Oeste
Paz e Esperança
Administração 2017 a 2020

MENSAGEM DE

LEI Nº

028/2018

LEI

ORÇAMENTARI

A

ANUAL 2019

L.O.A.



EMENTA: “ESTIMA A RECEITA E AUTORIZA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE – MT, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019”.

MENSAGEM Nº 028/2018

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Para os efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal a seguinte matéria:

EMENTA: ESTIMA A RECEITA E AUTORIZA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE - MT PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto visa submeter à apreciação do Legislativo, a proposta Orçamentária do Município para 2019, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 5º, da Constituição, e Lei Orgânica do Município.

O Projeto de Lei Orçamentária que ora encaminhamos foi elaborado a partir do esforço cumulativo e coordenado da política econômica implementada ao longo dos últimos anos, nos âmbitos fiscal e monetário, permitindo formular, por meio da LOA de 2019, políticas e instrumentos para dar continuidade ao crescimento sustentável da economia com maior justiça social.



O Orçamento proposto para o exercício de 2019 Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Rosário Oeste - MT em R\$ 47.750.000,00 (Quarenta e Sete Milhões, Setecentos e Cinquenta Mil Reais).

Vejamos a seguir o comparativo da Receita e Despesa referente aos três Últimos Exercícios:

TABELA EXPLICATIVA DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

RECEITA					
Receita Arrecadada nos Três Últimos Exercícios Anteriores a 2018				Receita Prevista para o Exercício Corrente	Receita Prevista para o Exercício de 2019
Classificação	2015	2016	2017		
Receitas	31.573.341,69	42.823.298,35	43.055.061,21	48.000.000,00	47.750.000,00

DESPESA					
Despesa Realizada nos Três Últimos Exercícios Anteriores a 2018				Despesa Fixada para o Exercício Corrente	Despesa Fixada para o Exercício de 2018
Classificação	2015	2016	2017		
Despesas	34.644.100,27	40.524.107,17	43.006.321,33	48.000.000,00	47.750.000,00

Para financiar as atividades inerentes às suas funções, na busca de garantir melhor qualidade de vida, atender às demandas sociais, equipar o sistema de saúde, garantir a aplicação mínima na manutenção e desenvolvimento do ensino, custear as despesas de manutenção da máquina administrativa e investir em infra-estrutura urbana, o município conta com a expectativa de arrecadação própria, além das transferências Correntes legais, conta também com alguns convênios firmados com órgãos do Governo Federal e Estadual.

Cabe lembrar que essas projeções pressupõem a permanência de um cenário ainda instável, em linha com o previsto pelo mercado e por instituições internacionais, porém sem a ocorrência de choques adversos que afetem substancialmente a economia brasileira.

Assim, com base nessas perspectivas, para o exercício de 2019, a proposta orçamentária adota os seguintes parâmetros:



ESPECIFICAÇÃO	2.016	2.017	2.018	2.019	2.020	2.021
IPCA - IBGE	6,28	3,50	4,20	4,20	4,00	4,00
Deflator (Preços médios de Abr/)	0,909	0,966	1,000	0,960	0,923	0,887
PIB MATO GROSSO (SEF)						
Taxa de Crescimento Real	2,5%	18,8%	-3,1%	1,1%	2,4%	3,0%
Valores Projetados R\$ MIL	R\$ 101.234.520	R\$ 120.310.862	R\$ 116.581.226	R\$ 124.227.527	R\$ 128.699.718	R\$ 133.332.907
Receitas Correntes Líquidas	40.926.478	41.660.500	39.283.136	39.687.272	40.908.450	42.181.930

As dotações constantes do projeto ora encaminhadas estão definidas, em cada órgão e unidade administrativa, segundo a categoria de programação (função, subfunção, programa e ação), por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recursos, tudo conforme estabelece o art. 6º da Portaria nº 163/2001, editada pelos Ministérios do Planejamento e da Fazenda. Os elementos econômicos serão informados, obrigatoriamente, durante a execução orçamentária, por ocasião do empenho da despesa.

Os gastos com Pessoal e Encargos dos Poderes Executivo e Legislativo estão fixados em R\$ 27.178.300,00, representando 56,19% da Receita Corrente Líquida apurada no orçamento fiscal, sendo 53,50% para o Poder Executivo e 2,69% para o Poder Legislativo, estando dentro dos limites permitidos.

Os gastos total com a Manutenção do Ensino ultrapassam ao limite mínimo de 25% previstos constitucionalmente. O valor total orçado para a Educação de R\$ 14.436.000,00 atendem perfeitamente à imposição da Carta Magna, representando 43,64% das receitas de impostos e de transferências.

Os gastos total com Saúde estão Orçados em R\$ 10.524.089,40, representam 21,61% da receita de impostos e de transferências constitucionais, ultrapassando também à previsão constitucional (15%).

A proposta orçamentária do Poder Legislativo, no montante de R\$ 1.891.200,00 obedeceu aos limites fixados pelo artigo 29-A.

A proposta prevê os instrumentos de ajuste do orçamento, por meio do mecanismo correspondente, ou seja, a abertura de



créditos adicionais suplementares, cujo pedido de autorização foi incluído no projeto.

Com esta exposição esperamos ter oferecido aos Senhores Vereadores todas as informações de que necessitam para bem compreender o conteúdo da proposta ora submetida à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal.

Por outro lado, permanecemos à disposição de todos para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários e reafirmamos a certeza de que os Senhores Edis saberão dar ao projeto a atenção a que faz jus, por ser o mais importante instrumento de implementação das ações que o Município realiza para bem servir sua população.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos ilustres Senhores Vereadores os meus protestos da mais alta consideração e distinto apreço.

Atenciosamente,

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 030/2018

de 06 de Dezembro de 2018.

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Rosário Oeste – MT, para o Exercício Financeiro de 2019 e dá outras providências.

O JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Artigo 1º - Esta lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Rosário Oeste - MT, para o Exercício Financeiro de 2019 em **R\$ 47.750.000,00 (Quarenta e Sete Milhões, Setecentos e Cinquenta Mil Reais)**, compreendendo:

- O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos Especiais, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.



- O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta.

Parágrafo único. O orçamento do Fundo de Previdência do Servidor Municipal, órgão vinculado a Administração Direta do Município de Rosário Oeste, integrante do Orçamento da Seguridade Social, foi fixado em **R\$ 5.401.000,00 (Cinco Milhões, Quatrocentos e Um Mil Reais).**

CAPÍTULO II DA PREVISÃO DA RECEITA

Artigo 2º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Rosário Oeste – MT para o exercício de 2019, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima à Receita Bruta em **R\$ 52.461.806,56 (Cinquenta e Dois Milhões, Quatrocentos e Sessenta e Um Mil, Oitocentos e Seis Reais e Cinquenta e Seis Centavos)**, realizadas as deduções para formação do FUNDEB e Deduções Tributárias no valor de **R\$ 4.711.806,56, (Quatro Milhões, Setecentos e Onze Mil, Oitocentos e Seis Reais e Cinquenta e Seis Centavos)** totalizando uma Receita Líquida de **R\$ 47.750.000,00 (Quarenta e Sete Milhões, Setecentos e Cinquenta Mil Reais)**, discriminados conforme quadros a seguir:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES	39.757.364,50	9.265.444,44	49.022.808,94
RECEITAS DE CAPITAL	1.645.463,62	349.564,00	1.995.027,62
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	1.443.970,00	1.443.970,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-4.711.806,56	0,00	-4.711.806,56
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	36.691.021,56	11.058.978,44	47.750.000,00
TOTAL GERAL	36.691.021,56	11.058.978,44	47.750.000,00

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			



RECEITAS CORRENTES			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.659.000,00	0,00	2.659.000,00
Contribuições	250.000,00	283.200,00	533.200,00
Receita de Patrimonial	140.000,00	3.733.730,00	3.873.730,00
Receita de Serviços	1.010.000,00	0,00	1.010.000,00
Transferências Correntes	35.558.075,12	5.248.414,44	40.806.489,56
Outras Receitas Correntes	140.289,38	100,00	140.389,38
Total das Receitas Correntes	39.757.364,50	9.265.444,44	49.022.808,94
RECEITA DE CAPITAL			
Transferências de Capital	1.645.463,62	349.564,00	1.995.027,62
Total das Receitas de Capital	1.645.463,62	349.564,00	1.995.027,62
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			
Receitas de Contribuição Intra-Orçamentária	0,00	1.443.970,00	1.443.970,00
Total Receitas Intra-Orçamentária	0,00	1.443.970,00	1.443.970,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE			
Deduções da Receita Tributária	-19.000,00	0,00	-19.000,00
Deduções de Transferências Correntes	-4.692.806,56	0,00	-4.692.806,56
Total Deduções da Receita Corrente	-4.711.806,56	0,00	-4.711.806,56
TOTAL GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	36.691.021,56	11.058.978,44	47.750.000,00
TOTAL GERAL	36.691.021,56	11.058.978,44	47.750.000,00

CAPÍTULO III **DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

Artigo 3º - A despesa do Município é fixada na forma dos anexos desta Lei em **R\$ 47.750.000,00 (Quarenta e Sete Milhões, Setecentos e Cinquenta Mil Reais)** para Administração Direta e será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalho e natureza de despesas que estão assim desdobrados:

- Por Categoria Econômica:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
DESPESAS CORRENTES	26.287.000,00	16.349.089,40	42.636.089,40
Pessoal e Encargos Sociais	15.468.800,00	11.709.500,00	27.178.300,00
Juros e Encargos da Dívida	100.000,00	0,00	100.000,00



Outras Despesas Correntes	10.718.200,00	4.639.589,40	15.357.789,40
DESPESAS DE CAPITAL	3.518.250,00	995.660,60	4.513.910,60
Investimentos	3.218.250,00	995.660,60	4.213.910,60
Amortização da Dívida	300.000,00	0,00	300.000,00
RESERVA RPPS	0,00	500.000,00	500.000,00
RESERVA RPPS	0,00	500.000,00	500.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	100.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	100.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	29.905.250,00	17.844.750,00	47.750.000,00
TOTAL GERAL	29.905.250,00	17.844.750,00	47.750.000,00

- Por Órgãos de Governo:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Câmara Municipal	1.891.200,00	0,00	1.891.200,00
Secretaria Mun. de Governo	1.649.550,00	0,00	1.649.550,00
Secretaria Mun. de Administração	1.226.000,00	193.000,00	1.419.000,00
Secretaria Mun. de Fazenda e Finanças	2.610.500,00	0,00	2.610.500,00
Secretaria Mun. de Educação	14.436.000,00	0,00	14.436.000,00
Secretaria Mun. de Saúde	0,00	10.524.089,40	10.524.089,40
Secretaria Mun. de Agricultura	432.000,00	0,00	432.000,00
Secretaria Mun. de Infraestrutura	7.586.000,00	0,00	7.586.000,00
Secretaria Mun. de Desenvolvimento Social	25.000,00	1.726.660,60	1.751.660,60
Secretaria Mun. De Meio Ambiente e Turismo	49.000,00	0,00	49.000,00
Fundo Municipal de Previdência Social	0,00	5.401.000,00	5.401.000,00
Total da Administração Direta	29.905.250,00	17.844.750,00	47.750.000,00
TOTAL GERAL	29.905.250,00	17.844.750,00	47.750.000,00

- Por Funções:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			



01. Legislativa	1.891.200,00	0,00	1.891.200,00
04. Administração	5.101.750,00	0,00	5.101.750,00
08. Assistência Social	0,00	1.919.660,60	1.919.660,60
09. Previdência Municipal	0,00	5.401.000,00	5.401.000,00
10. Saúde	0,00	10.524.089,40	10.524.089,40
12. Educação	14.436.000,00	0,00	14.436.000,00
13. Cultura	253.300,00	0,00	253.300,00
15. Urbanismo	1.127.000,00	0,00	1.127.000,00
16. Habitação	25.000,00	0,00	25.000,00
17. Saneamento	789.000,00	0,00	789.000,00
18. Gestão Ambiental	29.000,00	0,00	29.000,00
20. Agricultura	402.000,00	0,00	402.000,00
22. Indústria	30.000,00	0,00	30.000,00
23. Comércio e Serviços	20.000,00	0,00	20.000,00
26. Transporte	5.125.000,00	0,00	5.125.000,00
27. Desporto e Lazer	176.000,00	0,00	176.000,00
28. Encargos Especiais	400.000,00	0,00	400.000,00
99 - Reserva de Contingência	100.000,00	0,00	100.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	29.905.250,00	17.844.750,00	47.750.000,00
TOTAL GERAL	29.905.250,00	17.844.750,00	47.750.000,00

Artigo. 4º - O Orçamento Fiscal e Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta ficam assim distribuídos:

DESCRIÇÃO	TOTAL
Orçamento Fiscal	29.905.250,00
Orçamento da Seguridade Social	17.844.750,00
Saúde	10.524.089,40
Assistência Social	1.919.660,60
Previdência Social	5.401.000,00
ORÇAMENTO TOTAL	47.750.000,00

CAPÍTULO IV **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**



Artigo 5.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em obediência ao que dispõe o Art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, observando-se as seguintes condições:

I - até o limite de 30% (Trinta por cento) da despesa fixada no Art. 3º desta lei, para os casos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, podendo para tanto, realizar a transposição, o remanejamento ou transferência de recursos de *uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro*, desde que não haja prejuízos à execução orçamentária do projeto/atividade e/ou órgão unidade de origem.

II - até o limite do total apurado no Balanço Patrimonial, para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro não afetando o limite previsto no *caput* deste artigo;

III – Fica autorizado alterações orçamentárias entre fontes de destinações de despesas (fontes de recurso) da mesma dotação e ou projeto atividade não afetando o limite previsto no *caput* deste artigo;

Artigo 6.º - O Poder Executivo fica autorizado Contratar Operações de Crédito até o limite fixado pela legislação pertinente.

Artigo 7.º - Durante a execução da presente Lei, observar-se-ão as disposições constantes da Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2.019.

Artigo 8.º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2.019, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Rosário Oeste MT, em 06 de Dezembro de 2018.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal



Rosário Oeste/MT, 06 de Dezembro de 2.018.

Ofício nº. 139/PMRO/GAB/2018.

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência a Mensagem de Lei n.º 028/2018, para a devida apreciação desta Egrégia Casa de Leis, que contém a mensagem de lei que ***Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Rosário Oeste – MT, para o Exercício Financeiro de 2019 e dá outras providências.***

Atenciosamente,

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de
Rosário Oeste
Paz e Esperança
Administração 2017 a 2020

Exmo. Sr.

BENVINDO PEREIRA DE ALMEIDA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Rosário Oeste - MT